

Artigo 4.º

A gerência e a representação da sociedade, pertencem à sócia única, desde já nomeada gerente, com ou sem remuneração, conforme decidir.

Artigo 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedade, nos termos permitidos por lei.

Disposição transitória

A gerente fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227247

GARIS — SERVIÇOS AUTO, L.ª**Anúncio n.º 7929-ADX/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3834/930708; identificação de pessoa colectiva n.º 503035807; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/930708.

Certifico que pela apresentação supra-referida foi efectuado o registo de constituição de sociedade entre António Alberto dos Santos Oliveira, solteiro, maior, e Isaías Agostinho Sá Portela, divorciado, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação GARIS — Serviços auto, L.ª, tem a sua sede na Rua de Vinhais, freguesia de Fornos, deste concelho.

2.º

O objecto da sociedade consiste na reparação eléctrica e afins de automóveis e camiões.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$, dividido em duas quotas, uma de 1 960 000\$, pertencente ao sócio Isaías Agostinho Sá Portela e outra de 40 000\$, pertencente ao sócio António Alberto Santos Oliveira.

4.º

a) A assembleia geral reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, para aprovação do balanço e contas da sociedade e, extraordinariamente, sempre que para tal seja convocada por carta registada, expedida com a antecedência mínima de 15 dias.

b) A presidência de cada assembleia geral pertence ao sócio nela presente que possuir maior capital.

c) Compete à assembleia geral, nomeadamente:

- 1) A designação do gerente ou gerentes;
- 2) A deliberação sobre a amortização de quotas nos casos previstos na lei;
- 3) O consentimento para a celebração de contratos de suprimentos nos termos previstos na lei.

5.º

a) O mandato dos gerentes tem duração de um ano, podendo ser prorrogado por um ou mais períodos de igual duração.

b) O termo do mandato coincide com o dia 31 de Dezembro de cada ano civil.

c) Para efeitos do disposto no número anterior, conta-se como completo o ano civil em que os gerentes tenham sido designados.

d) O gerente deverá assegurar o exercício das suas funções enquanto a assembleia geral não proceder a nova designação.

e) O mandato de gerente considera-se prorrogado, a partir do termo do mandato anterior, se não forem designados novos gerentes dentro do prazo de três meses a contar desse termo.

f) Fica desde já nomeado gerente o sócio Isaías Agostinho de Sá Portela.

6.º

a) A sociedade fica vinculada pela intervenção de um gerente.

b) Em ampliação da esfera normal da sua competência o gerente poderá comprar e vender viaturas automóveis.

c) O gerente fica impedido de obrigar a sociedade através de actos estranhos ao seu objecto social, bem como através de fianças ou de quaisquer outras garantias de natureza pessoal ou patrimonial.

7.º

A sociedade pode proceder à amortização de quotas, adquiri-las ou fazê-las adquirir por sócio ou por terceiros com o consentimento da sociedade, sempre que a mesma venha a ser sujeita à venda forçada ou subtraída ao poder de disposição do sócio por acto estranho às suas relações com a sociedade.

8.º

Todas as despesas com a constituição da sociedade, incluindo a escritura, registos e despesas inerentes, são da responsabilidade da sociedade.

Fica autorizado desde já o gerente a levantar a totalidade do depósito do capital no Banco Pinto & Sotto Mayor, a fim de dar provimento à gestão dos negócios sociais.

Conferida, está conforme o original.

12 de Dezembro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000131112

GASKITCARRO — MONTAGENS E REPARAÇÕES A GÁS EM AUTOMÓVEIS, ACESSÓRIOS, L.ª**Anúncio n.º 7929-ADZ/2007**

Sede: Ponte de Casal Comba, Mealhada

Conservatória do Registo Comercial da Mealhada. Matrícula n.º 309; identificação de pessoa colectiva n.º 503272481; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/970503.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu ao registo da alteração de contrato.

Alterado o artigo 5.º, que ficou com a seguinte redacção:

Artigo 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Álvaro Ferreira Pires, já nomeado gerente, bastando a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Está conforme.

7 de Julho de 1997. — O Ajudante, *Armando José Melhorado Guindeira*.

3000127437

GASPAR & BATEL, L.ª**Anúncio n.º 7929-AEA/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 381/560216; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 41/961021.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução por decisão judicial.

19 de Março de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Louira Martins*.

3000126939